



1º TERMO ADITIVO Nº 035/15

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG COM VISTAS À GESTÃO DO EQUIPAMENTO DE CULTURA “MUSEU DO AMANHÃ”.

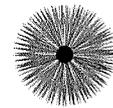
Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.628.243/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Alberto Gomes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.278.477-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sérgio Lopes Cabral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.498.501-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, organização social de cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.475/0004-99, com filial na Rua São José, 46, sala 503, Centro, Nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Pedro Sotero de Albuquerque, inscrito no CPF nº 043.017.897/23, doravante denominada **CONTRATADA**, e,

CONSIDERANDO que para a perfeita gestão do Museu do Amanhã são necessários ajustes, intervenções e adaptações ao espaço, de forma a garantir a qualidade da operação e o conforto aos usuários;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão 001/2015 foi assinado em 20/02/2015 e que o Equipamento Cultural Museu do Amanhã encontra-se, ainda, em fase de finalização das obras, sendo necessários ajustes e adaptações para assegurar o pleno funcionamento para a inauguração;

Têm as Partes justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão do Equipamento de Cultura “Museu do Amanhã”, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos e condições:





Museu do **Amanhã**



INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo, tem por objeto a realização de serviços e intervenções de infraestrutura necessários à perfeita operação do Equipamento Museu do Amanhã.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato o seguinte item:

“34. A CONTRATADA se responsabiliza pela realização de serviços e intervenções de infraestrutura e gestão necessários à perfeita operação do Museu do Amanhã, mediante autorização da CONTRATANTE, sempre respeitando as normas e disposições vigentes neste Contrato de Gestão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato, que não forem expressa ou implicitamente alteradas em função deste Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente 1º Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Kênia Costa

CPF: 103.890.217-76

2)

Nome: Elaine de Oliveira Araujo

CPF: 104.768.257-50

